



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 28 de Novembro de 2019 – Ano VII – Edição 1614 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

Lei nº 1.341/2019

#### EMENTA

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.160 de 23 de junho de 2015 e dar outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.160/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB são todos os profissionais que compõem as ESF (médicos (exceto os Profissionais do Programa mais Médicos e PROVAB conforme Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, Art. 25, item V), enfermeiros da ESF, Técnicos de enfermagem/Auxiliares de Enfermagem da ESF, agente comunitários de saúde, **agentes de combate às endemias**, auxiliares de Serviços Gerais), ESB (cirurgião dentistas e técnicos em saúde bucal), NASF (Todos os profissionais que compõem a Equipe conforme cadastro no CNES), suas respectivas coordenações e digitadores do SISAB/E-SUS das equipes que aderiram ao Programa e que contribuam para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.”

**Art. 2º** - E ainda o art.6º, § 1º e acrescerá o §4º terão o seguinte texto:

“§ 1º. Do repasse de 100% dos recursos do PMAQ AB para as ESF ficará 50% a serem divididos entre os profissionais da equipe de saúde da família, sendo 40% para os profissionais de superior (médico e enfermeiro), 55% para os profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias) e 5% para os profissionais de nível elementar.”

“§ 4º. Para o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB aos Agentes de Combate às Endemias, fica o Executivo Municipal autorizado fazer uso de parte dos 50% dos recursos destinados a Gestão, bem como, os recursos economizados com encargos patronais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de novembro de 2019.

*Flávio César Nogueira*  
*Prefeito Municipal*

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA DE Nº 063/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A 1º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 225,00 para o Senhor, José Evaldo Barbosa, Vereador Presidente, para se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais, no dia 28 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

Patrícia Maria de Lima Silva  
1º Secretária da Mesa Diretora da CMNC

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz  
EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**  
Gilmar Amador

**SECRETÁRIO**  
Jonas Cândido Bezerra

**MEMBROS**  
Genilson Alves  
Wunderlich Marinho Barbosa